



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

Resolução do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa -
CEDDIPI/ES – nº 001/2023, de 13 de dezembro de 2023

Dispõe sobre nota recomendatória à Secretaria Estadual de Direitos Humanos – SEDH a criação da Comissão Estadual Intersetorial para coordenar o processo de elaboração do Estudo/Diagnóstico da realidade nos territórios da Microrregião Metropolitana.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.780, de 22/12/1998 e regulamentada pelo Decreto 4.496-N, de 26/07/1999, dando cumprimento à deliberação da sua de 122ª Sessão Plenária Ordinária de 2022, realizada no dia 13 de dezembro de 2022 e tendo encaminhado a recomendação ao Gabinete da Secretaria Estadual de Direitos Humanos em 29 de dezembro de 2022;

Considerando que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

Considerando que é obrigação do Estado garantir à pessoa idosa proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade;

Considerando a Reunião Ordinária do Fórum Permanente dos Direitos da Pessoa Idosa da Região Metropolitana/ES, a qual abordou o tema “o fluxo de violência e o atendimento da pessoa idosa nas Delegacias da Região Metropolitana”, realizada no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

dia 27 de setembro de 2022, na Faculdade Pitágoras do município de Guarapari, bem como, os encaminhamentos referendados para realização de estudo sobre essa realidade pela Comissão Gestora do Fórum, no dia 19 de outubro de 2022, no Auditório da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Estado do Espírito Santo – SETADES;

Considerando os problemas detectados e demandados, como conflitos de atribuição entre a Delegacia de atendimento à mulher e a Delegacia da pessoa idosa: falta de centralidade nos encaminhamentos das denúncias, dificuldade em realizar contato com o Disque 100, dados das ocorrências insuficientes, falta de comunicação entre os serviços, desconhecimento de funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência de Atendimento ao Idoso - CRAI, serviços públicos municipais e serviços públicos regionais com diferentes formas de atendimento;

Considerando, ainda, a importância do tema e a necessidade de aprofundamento das questões sobre os fluxos de atendimento da pessoa idosa, vítima de situação de violência nos serviços públicos da referida região;

RECOMENDA, à Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH/ES:

I – A criação, dentro do primeiro trimestre de 2023, da Comissão Estadual Intersetorial para coordenar o processo de elaboração do Estudo/Diagnóstico com recurso do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FEPI/ES, da realidade nos territórios da Microrregião Metropolitana, de caráter temporário e duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período;

II – A composição da Comissão Estadual Intersetorial terá o envolvimento dos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH, Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP, Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa da Cidadania do Ministério Público Estadual, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Comissão Gestora do Fórum Permanente dos Direitos da Pessoa Idosa da Região Metropolitana;

III – A Comissão Estadual Intersetorial apresentará à Plenária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa o andamento das atividades, bem como, o relatório final de conclusão dos trabalhos;

IV – Durante o funcionamento das atividades, a Comissão Estadual Intersetorial poderá contar com a participação de convidados(as) e especialistas na área que julgarem necessário ao desenvolvimento dos trabalhos;

V – A Secretaria Executiva do CEDDIPI prestará suporte administrativo à Comissão Estadual Intersetorial.

Vitória, 13 de dezembro de 2022.

MARTA NUNES DO NASCIMENTO

Presidenta do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa